MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE AVIAÇAO CIVIL
SUBDEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES

SÍMBOLO	DATA		CATEGORIA	DISTRIBUIÇÃO
IAC 2306 - 0790	EXPEDIÇÃO	EFETIVAÇÃO	NOSER	A-D-ET-EX-IN-SA-SE-SR-TA-X
	18.06.90	16.07.90		

TÍTULO: CONSTITUIÇÃO E ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DAS SEÇOES DE AVIAÇÃO CIVIL

ANEXO: MODELO DE CARTEIRA DE FISCAL DE AVIAÇÃO CIVIL

INTRODUÇÃO	IMA 58 -3

I – A presente NOSER tem por finalidade estabelecer a constituição e atribuições específicas das Seções de Aviação Civil (SAC), previstas no Art. 5º do Regimento Interno (REGINT) do Serviço Regional de Aviação Civil (SERAC), aprovado pela Portaria nº 355/DGAC, de 04 Out 88.

II – É expedida com fundamento no que estabelecem os artigos 2º e 3º do Decreto nº 65.114, de 12 Set 69, que instituiu o Sistema de Aviação Civil do Ministério da Aeronáutica.

III – É composta de 08 páginas e substitui a IAC – 2306 – 0284, expedida em 05 FEV 84.

Maj Brig do Ar – WILSON FREITAS DO VALLE
Chefe do Subdepartamento de Operações

Ten Brig do Ar – SÉRGIO LUIZ BÜRGER
Diretor-Geral

CONTROLE DE EMENDAS

EMENDA		DATA DA INSERÇAO	INSERIDA POR
Nº	DATA		
01	/ /	.../ /	/ /
02	/ /	.../ /	/ /
03	/ /	.../ /	/ /
04	/ /	.../ /	/ /
05	/ /	.../ /	/ /
06	/ /	.../ /	/ /
07	/ /	.../ /	/ /
08	/ /	.../ /	/ /
09	/ /	.../ /	/ /
10	/ /	.../ /	/ /
11	/ /	.../ /	/ /
12	/ /	.../ /	/ /
13	/ /	.../ /	/ /
14	/ /	.../ /	/ /
15	/ /	.../ /	/ /
16	/ /	.../ /	/ /
17	/ /	.../ /	/ /
18	/ /	.../ /	/ /
19	/ /	.../ /	/ /
20	/ /	.../ /	/ /
21	/ /	.../ /	/ /
22	/ /	.../ /	/ /
23	/ /	.../ /	/ /
24	/ /	.../ /	/ /
25	/ /	.../ /	/ /
26	/ /	.../ /	/ /
27	/ /	.../ /	/ /

EMENDA		DATA DA	INSERIDA
Nº	DATA		
28	/ /	.../ /	/ /
29	/ /	.../ /	/ /
30	/ /	.../ /	/ /
31	/ /	.../ /	/ /
32	/ /	.../ /	/ /
33	/ /	.../ /	/ /
34	/ /	.../ /	/ /
35	/ /	.../ /	/ /
36	/ /	.../ /	/ /
37	/ /	.../ /	/ /
38	/ /	.../ /	/ /
39	/ /	.../ /	/ /
40	/ /	.../ /	/ /
41	/ /	.../ /	/ /
42	/ /	.../ /	/ /
43	/ /	.../ /	/ /
44	/ /	.../ /	/ /
45	/ /	.../ /	/ /
46	/ /	.../ /	/ /
47	/ /	.../ /	/ /
48	/ /	.../ /	/ /
49	/ /	.../ /	/ /
50	/ /	.../ /	/ /
51	/ /	.../ /	/ /
52	/ /	.../ /	/ /
53	/ /	.../ /	/ /
54	/ /	.../ /	/ /

I - GENERALIDADES

1.1 – A SAC, diretamente subordinada ao Chefe do SERAC, tem por atribuição básica o trato dos assuntos de Aviação Civil nos aeroportos onde for estabelecida.

1.2. – Toda SAC terá um representante perante o SERAC. Nos casos de Administração Indireta ou de Órgão Conveniado, o representante será indicado por estes órgãos e notificado ao SERAC.

1.3. – Não havendo pessoa com curso ou estágio específico de Fiscal de Aviação Civil, o SERAC, em caráter excepcional, designará um responsável para desempenhar tais funções.

II - ESTRUTURA

2.1. – A SAC terá um responsável, designado pelo Chefe do SERAC, que responderá pelos assuntos de Aviação Civil e pela parte administrativa.

2.2. – Em princípio, o responsável pela SAC será o militar mais antigo ou o indicado pelo Chefe do SERAC.

III - ATRIBUIÇÕES

3.1 – A SAC tem atribuições:

1 – A representação do DAC/SERAC junto à administração aeroportuária;

2 – A fiscalização de aeronaves e aeronautas dentro da sua área de atuação, de acordo com a legislação de Aviação Civil em vigor;

3 – O entendimento e orientação aos usuários do Sistema de Aviação Civil;

4 – A interdição de aeronaves por determinação do DAC/SERAC;

5 – A liberação de aeronaves após cumpridas as exigências legais;

6 – A comunicação ao SERAC de ocorrências relativas ao serviço;

7 – A atualização da coletânea de publicações do Sistema;

8 – As providências relativas ao sobrevôo de aeronaves estrangeiras; e

9 – A participação junto as demais autoridades aeroportuárias, policiais e da administração municipal, nas atividades relativas ao serviço.

3.2. – O responsável pela SAC tem por atribuições:

1 – O controle e a coordenação das atividades da SAC;

2 – O zelo pelo cumprimento das leis, regulamentos e normas em vigor;

3 – As providências relativas à elaboração e a remessa ao SERAC da Escala de Serviço;

4 – O encaminhamento ao SERAC do expediente administrativo, quando for o caso;

5 – A remessa ao SERAC da totalidade dos Impressos de Sugestões e/ou Reclamações (ISR) recebidos pela SAC, bem como um extrato das irregularidades lançadas no livro de ocorrências, e providências tomadas;

6 – O estabelecimento de padrões de atendimento ao público e a disponibilidade de formulários ISR para os usuários;

7 – O controle dos bens sob sua guarda;

8 – A manutenção atualizada da legislação e publicações referentes ao Sistema de Aviação Civil e dos HOTRAN e HOTREG, quando for o caso;

9 – A liberação de aeronaves interditadas pelos códigos 2 e 5, caso o proprietário ou operador comprove ter satisfeito as exigências legais que motivaram a referida interdição; nos demais códigos, somente após liberação do SERAC;

10 – O contato com o SERAC ou DAC nos casos de apreensão, detenção ou liberação de aeronaves por outros Órgãos;

11 – A expedição de autorização de Sobrevôo de aeronaves estrangeiras e a liberação de viagens cargueiras, de traslado e serviço;

12 – A informação junto as autoridades da Receita Federal, Polícia Federal e Saúde dos Portos, visando a liberação de aeronaves estrangeiras;

13 – A liberação, quando fora do expediente do SERAC, de artigos perigosos e/ou controlados;

14 – A participação nas reuniões da Administração Aeroportuária local;

15 – A coordenação das atividades de Aviação Civil junto as demais autoridades aeroportuárias;

16 – O acionamento das Polícias Federal e Civil nos casos específicos; e

17 – A fiscalização das condições da infra-estrutura do aeródromo, para fins de interdição e expedição de PRÉ-NOTAM.

3.3. – Quanto ao aspecto da Aviação, deverá fiscalizar:

1 – A verificação da documentação das aeronaves da Aviação Geral;

2 – A verificação de licenças e certificados dos aeronavegantes;

3 – A fiscalização de aeronaves da Aviação Geral quanto a passageiros e carga transportadas, de acordo com o Certificado de Aeronavegabilidade;

4 – A expedição de Autorização de Sobrevôo mediante liberação da Chefia da SAC e da Seção de Controle (5PL2), do DAC;

5 – A liberação de aeronaves interditadas pelos códigos 2 e 5, caso seu proprietário ou operador comprove ter satisfeito as exigências legais que motivaram a referida interdição. Tal liberação deverá ser comunicada ao Chefe da SAC e ao SERAC;

6 – O contato com a Seção de Controle (5PL2) do DAC, quando fora do horário de expediente, nos casos de apreensão, detenção ou liberação de aeronaves por outros Órgãos;

7 – O acompanhamento do atendimento aos usuários da aviação civil na área aeroportuária;

8 – O atendimento aos usuários da aviação civil na prestação de informações referentes ao serviço;

9 – A fiscalização das normas e procedimentos previstos para o pátio de estacionamento;

10 – A informação às autoridades da Polícia Federal, Receita Federal e Saúde dos Portos, visando a liberação de aeronaves estrangeiras;

11 – A liberação, na ausência da Chefia, de artigos perigosos e/ou controlados; e

12 – O registro das ocorrências durante o serviço.

IV – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

4.1. – Os Fiscais de Aviação Civis não possuidores de curso ou estágio específico, deverão realizá-lo num prazo de 12 (doze) meses a partir da efetivação desta IAC. Este curso

ou estágio poderá ser ministrado pelo próprio SERAC, com coordenação do Instituto de Aviação Civil.

4.2. – Os Fiscais de Aviação Civil somente poderão assumir suas funções após liberados pelo respectivo SERAC ao término do curso ou estágio específico.

V – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. – O titular da função de Fiscal de Aviação Civil será identificado pelo porte da Carteira de Fiscal de Aviação Civil descrita no anexo, a qual lhe conferirá as prerrogativas necessárias à fiscalização e ao livre trânsito nas dependências aeroportuárias relacionadas ao Sistema de Aviação Civil, sendo excluído o seu aceso às dependências sob controle de outros Órgãos Federais.

5.2. – Os casos omissos serão resolvidos pela Chefia do SERAC.

ANEXO

MODELO DE CARTEIRA

DE FISCAL DE AVIAÇÃO CIVIL

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA
Departamento de Aviação Civil
F A C
FISCAL DE AVIAÇÃO CIVIL
Nº _____
2,5 x 3
NOME _____
CARGO _____
CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº _____
FUNÇÃO _____
VÁLIDO ATÉ _____

Este cartão confere a seu titular as prerrogativas que lhe são inerentes para o cumprimento da fiscalização da Aviação Civil.

Para o desempenho de suas funções, o fiscal de Aviação Civil (FAC) terá direito a inspecionar documentação de aeronaves e tripulantes, livre acesso as aeronaves brasileiras, inclusive cabine de comando, bem como livre trânsito nas dependências aeroportuárias relacionadas ao sistema de Aviação Civil na área deste SERAC (não inclui as dependências sob controle de outros Órgãos Federais)

CHEFE DO SERAC